Copia – Ioachim Machado – Tabellião – 23, rua Ronanio, 23

Lº 124 – Fls. 37. Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação da posse dos predios da rua Santo Christo dos Milagres nºs 50 e 52 que faz D. Maria Ascenção Freitas da Cunha, como outª á Fazenda Federal, como outra. – Saibam quantos esta publica Escripª de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 25 dias do mez de Fevereiro de 1904, nesta cidª do Rio de Janeiro no Distº Fal no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto á rua 1º de Março 103 onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as 2 tests. abº nomeª e assignadas, compareceo de uma parte como outª cedente D. Maria Ascenção Freitas da Cunha, viuva, representada por seo bastante procurador Damaso Joaquim da Fonseca, Ex-vi da procuração que exhibio e fica registrada no actual Lº de regº deste cartº e de outra parte como outra a Fazenda Federal, pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Dos Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Brazil Gº Gm da Costa Ferreira Braga com os poderes que lhe conferem o Artº 115 § 1º do Decº 5.031 de 10 de 9bro de 1903 e artº 2º § 6º do Decº legº nº 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno; todas estas pessoas de mim conhecidas e das tts. de q. dou fé, bem como de me haver sido distribuida hoje esta escripª pelo bilhete que fica archivado. – E pela outª me foi dito perante as referidas tts. que é senhora e possuidora dos predios numeros 50 e 52 da rua Santo Christo dos Milagres, na freguª desta mesma demarcação, desta Capital, (outr'ora Sta Anna edificado

73

em terreno foreiro á Municipalidade sendo o nº 50 predio terreo com 2 portas para a loja, com pontadas de cantaria, tendo 4,40 de frente e 19m de fundos com o quintal; o nº 52 é um predio terreo com 2 portas para loja com pontadas de cantaria, tendo 4,40 de frente e 13m de fundos e 1 pontão de pontadas de cantaria que dá entrada para 14 casinhas, sendo 10 maiores e 4 menores, tomando uma extensão de 59m. O terreno estende-se até o mar. Estes predios e respectivos terrenos foram adquiridos pelo espolio de seo fallecido marido Manoel Bueno da Cunha e lhe foram adjudicados em pagamento de sua meação como se vê do formal de partilhas que exhibio. Os predios estão livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra-judicial excepção do fôro á Municipalidade. E por isto acha-se ella outa contractada com a outa por bem desta Escripta e na melhor forma de direito para transferir como de facto transferido tem o mesmo predio e terreno por accordo previsto nos decretos 4.821 de 26 de Agosto e 4.956 de 9 de 7bro de 1903 e decorrente do Decº 4.960 de 18 de Setbro do mesmo anno, Autº lhe que os desapropriou por utilidade publica para construcção do Caes e Avenida correspte nesta Capal, recebendo ella outa por parte da outa como indemnisação pela desapropriação do dito predio, benfeitorias e servidões que nelle existam livre e desembaraçado de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra-judiciaes conforme as estipulações do Regº Gal de Hypothecas e do Distribuidor Gal a quantia de 28:864$000 em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi dito pela outa pi as mas ttes q no exercicio de adquirente do dominio por força da lei e boa possessoria da posse plena dos ditos predios e terrenos, havia na verdade accordado e contractado

74

com a outra sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 28:864$000, em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregou á mesma outra, por esta foi recebido e conferido e achado certo, declarando em seguida a outra pª as ttos. que do dito preço por ella recebido dá á outra plena e rasa quitação pª em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer pª todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia dos predios e terrenos supra mencionados, sem que a ella outra ou aquelles caiba, ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação, alem da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de bemfeitorias ou a pretexto de duvidas futuras ou seus reaes, que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outra independente de contracto de locação que possa existir e fica resolvido. Declarou finalmente a outra: 1º Que renuncia á preferencia na requisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto 1.021 Art. 2º § 5º — 2º que no predio reclamado não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que dependão de indemnisação do Governo pª desmonte e transporte. E assim a outra transmitte á outra todo o dominio extinto, posse, jus e acção nos referidos predios que ficão incorporados ao patrimonio da outra por força da Lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de propriedade, digo, de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Decreto 4.956 de 1903, artigo 39. Foram-me

75

entregues os conhecimtos e certidões que demonstrão estar a sua quite com a Municipalidade e Fazenda Federal das importancias relativas ao impto predial e de penna d'agua conforme os segs documtos = 1º Distº fs. 37. Nº 20.422, Recebedª da Cap. Fal Impº do consumo d'agua. Exº de 1903. A. Serie. Contribuição 144$000. Multa de 10%. Mais 5%. Certifico que a Sra. D. Maria da Ascenção Freitas Cunha deve a quantia de 144$000 impto do consumo de 4 pennas d'agua concedidas para uso do predio nºs 50 e 52 da rua de Santo Christo. Cap. Fal 30 de Julho de 1903. Pelo Sub-director L. Araujo. Recebi em 29 de Agosto de 1903. O Fiel do Thesouro Amaro. 5º districto fs. 37. Nº 9.415. Prefª do Distº Fal Directª de Rendas Impº predial. 2º Semestre. Exº 1903. A. Serie. Impº 136$800. Certifico que a Sra. Maria Ascenção Freitas Cunha deve a gtia de 136$800 imposto do predio da rua Sto Christo 52. Cap. Fal 25 de Julho de 1903. Pelo Director J. Gomes. Recebi em 26 de 9 de 1903. Fonseca. 5º Distº fs. 37. Nº 9.414. Prefª do Distº Fal Directoria de Rendas. Impº predial, 2º Semestre. Exº 1903. A. Serie. Impº 60$000. Certifico q a Sra. Maria Ascenção Freitas Cunha, deve a quantia de 60$000, imposto do predio da rua Sto Christo 50. Capital Fal 25 de 1903. Pelo Director J. Gomes. Recebi em 2/9/1903. Fonseca. Illmo Exº Sr. Dr Prefeito do Distº Fal O abaixo assignado requer que V. Exª se digne de mandar certificar se os predios nºs 50 e 52 da rua de Sto Christo dos Milagres de propº de D. Maria Ascenção Freitas da Cunha achamse quites com a Fazenda Municipal e certificado no predito é pº os effeitos da desapropriação official. Nestes termos pede a E. R. Justiça. Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1904. Damaso Joaqm

776

da Fonseca. (Estava o sello de expediente de 300 reis) Certifique-se S. Marques. 22-1-904. - Bosa. Elbalelo. 23-1-904. Santos Neves. Inutilize-se 1 estampilha de 300 reis. Emite de 1899 a 1902 digo de 1894 a 1902. Em 29 de Janeiro de 1904. Mel Benning. Visto Santos Neves. O terreno está em área foreira de accrescidos. Tem carta de aforamento e está quite de fogos até 31-12-1903. 26 Janeiro 904. Fo Leite. Visto. Pelo Chefe Barros Jor. Os predios de que trata esta petição estão quites do imposto predial do exercicio de 1903 e inscripto em nome de D. Maria Ascenção Freitas da Cunha. Foram feitas as communicações do impo predial e da taxa sanitaria, pagou 10$000 pelo conhecimo digo pagou 40$000 pelo conhecimento No. Em 26-1-904. M. Siqueira. Pelo conhecimento No 218 vê-se q. foi paga a taxa sanitaria digo taxa de registro de quitação predial; pelo de nº 213 vê-se que o terreno dos predios de que se trata acha-se quite de fóros até 31-12-903, do q. tudo dou fé. Assim convencionadas pediram-me lavrasse em minhas notas esta escripta de accordo com a minuta apresentada, e lhes sendo lida e ás tts. declararam em tempo a outa que o valor da indemnização é dividido da seguinte fórma: 8:800$000 para o predio de nº 50 e 20:064$000 para o de nº 52. Acceitação e assignação com as mesmas testemunhas Francisco Alves da Motta e Jacintho M. F. Cunha. E eu Alfredo B. F. Pinto, Escrevente juramentado a escrevi. Eu Ignacio Carneiro da Cunha Machado, Tabellião a subscrevo. p. p. Damaso Joaquim da Fonseca. - Da. Luiza Rephael Vieira Souto. - José Joaquim da Costa Ferreira Braga. Francisco Alves da Motta. Jacintho M. F. Cunha. Trasladada hoje. Eu Ignacio Car-

77

meiro da Cruz Machado Sabellicio, o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testº (estava o signal publico) de verdade. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.

— Confere com o original. Inspectoria de Correios, Rios e Canaes, 16 de Abril de 1924.

J. Waldemar Rodrigues, escrivão exptº adjº

Horacio Teixeira Sabóia, Fiscal do Thesouro Nacional.